



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## PROJETO DE LEI N° XXX, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipais de Manhuaçu/MG.

O Povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor de diversas Secretarias Municipais, no valor de R\$ 1776.450,45 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), para cobertura das despesas com ações que foram previstas na Lei Orçamentária Anual que necessita de adequações das dotações e a inclusão no projeto/atividade da administração uma dotação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N° 4.320/64.

**Art. 2º.** Os valores constantes do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.001.10.302.4013.4053	26210000000	CONTRIBUIÇÕES	44.50.4100	431.288,71
02.05.001.12.122.4007.4.021	15000001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	33.93.3900	184.160,80
02.02.001.04.122.4004.4.005	15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	33.93.3900	100.000,00
2.02.001.04.122.4004.4.162	27100003210	CONTRIBUIÇÕES	44.50.4100	100.000,00
2.02.001.04.122.4004.4.162	15000000000	CONTRIBUIÇÕES	44.50.4100	961.000,94
<b>T O T A L</b>				<b>1.776.450,45</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos II e III da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit de dotação no valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

de R\$ 531.288,71(Quinhentos e trinta e um reis), conforme disposto no inciso I do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R\$ 1.245.161,74 (Um milhão, duzentos e quarenta cinco mil e cento sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo as anulações relativas às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.001.12.122.4007.4.021	15000001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.90.5100	184.160,80
02.04.001.04.451.4006.4.016	15000000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIIDCA	44.90.3900	100.000,00
02.02.001.04.452.4004.4.130	15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	44.90.3900	961.000,94
<b>T O T A L</b>				<b>1.245.161,74</b>

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado à Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), utilizando como recurso superávit ou anulação total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2024.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 02 de maio de 2024.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

**OFÍCIO N° :** 189/2024

**ASSUNTO :** Encaminha Projeto de Lei nº \_\_\_/2024

**SERVIÇO :** Procuradoria Municipal

**DATA :** 03/05/2024

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº XXX de 02 de maio de 2024, que “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município em favor das secretarias municipais de Manhuaçu/MG*”.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex.<sup>a</sup> e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração e solicitamos a gentileza de que esta propositura seja apreciada em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme disposto no art. 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR GILSON CESAR DA COSTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° XXX DE 03 DE MAIO DE 2024

Senhor Presidente desta Egrégia Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. projeto de lei que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 1776.450,45 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), em favor das Secretarias Municipais de Manhuaçu, com a finalidade de inclusão de dotações na LOA de 2023, sendo necessário constar no orçamento, tais despesas para o exercício de 2024.

Se faz mister à abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, devido a necessidade de criação de dotações orçamentárias para pagamento de despesas não previstas e as consequentes adequações ao orçamento vigente do município.

Isto em razão de não constar na LOA 2023 as contribuições para investimento - transferência para Hospital Cesar Leite, em transposição prevista na Lei Complementar Estadual 171/2023 e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Consórcio – de serviços de diário eletrônico oficial além da transferência para o COMSEP destinado a reforma de prédio da polícia Militar e a implantação de câmeras de segurança no Município.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de superávit e da anulação de dotação orçamentaria no orçamento, conforme disposto no inciso I e III do §1º e §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

**III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;**

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Sabedores do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos nossas cordiais saudações e pedimos que esta propositura seja apreciada em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme disposto no art. 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Manhuaçu/MG, em 03 de maio de 2024.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**